

TST diz o que é auto-aplicável

A licença-maternidade de 120 dias, a licença-paternidade e o direito irrestrito de greve para o funcionalismo público podem não ser auto-aplicáveis. O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, ministro Marcelo Pimentel, afirmou ontem que, até que o Congresso Nacional vote as legislações complementar e ordinária, estes dispositivos, entre outros, não são automáticos, como vêm defendendo várias lideranças.

Para o ministro, as licenças maternidade e paternidade deveriam ser automáticas, mas um "erro redacional" da própria Assembleia Nacional Constituinte, que condicionou o pagamento dos direitos da Previdência Social ao plano de custeio e benefícios, que será definido na legislação ordinária, tornou-as não auto-aplicáveis.

Quanto à greve do funcionalismo público nas atividades consideradas essenciais, falta definição para três pontos: quais as atividades essenciais, qual o tipo de atendimento que deverá ser prestado nestas atividades e o que será considerado abuso para ser punido de acordo com a legislação em vigor. O mandato de injunção poderá resolver o problema da greve, mas, enquanto isto não acontece, vale o decreto-lei 1632, na parte que identifica quais as atividades essenciais.

Nas licenças maternidade e paternidade, porém, o mandato de injunção pode não ser aplicável. A Justiça não pode criar o plano de custos, não existe qualquer dúvida em torno do tempo. Portanto, o ministro acredita que a aplicação destas licenças só entrará em vigor de

pois que a legislação for criada, votada e aplicada, o que pode aumentar o tempo para mais de dois anos. Isto se for levada em consideração que os congressistas têm até seis meses para apresentar a legislação, o congresso tem mais seis meses para votar o projeto e as instituições têm o prazo de 1 ano e meio para aplicar a legislação ordinária e complementar.

Diferenças

De acordo com o ministro, existem quatro princípios na nova Constituição que permitem diversas interpretações. Um é a auto-aplicação. Outro é a continuidade da legislação em vigor que não foi alterada. A terceira é a necessidade de definições onde se verifica a falta de capacidade para cumprir o determinado e, por fim a obrigatoriedade de lei complementar para que o dispositivo entre em vigor.

Na primeira categoria, sempre em relação ao direito trabalhista, são auto-aplicáveis vários dispositivos, incluídos no artigo 7º da nova Constituição. São eles: o décimo-terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria, a proteção do salário, a jornada de trabalho de 44 horas semanais e o turno ininterrupto de seis horas, o pagamento de 50% para as horas-extras, adicional de 40% do Fundo de Garantia, 1/3 de pagamento extra em caso de férias, prazo de prescrição dos créditos trabalhistas, greve no setor privado, eleição de representante sindical nas empresas, proibição de dispensa do dirigente sindical e suplentes, proibição do trabalho de menor de 14 anos, redução dos riscos trabalhistas (que po-

de ser regulamentado através de portarias), proibição de diferenças salariais, discriminação em relação ao trabalho do deficiente físico, proibição de trabalho noturno para os menores de 18 anos, proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual e igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso, bastando — apenas — definir o que é trabalhador avulso.

Na segunda categoria existem dispositivos que já estão em vigor e que a Constituição manteve, como o pagamento do FGTS, a irredutibilidade do salário, o salário-família, o repouso semanal remunerado, a aposentadoria, o reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho e o seguro contra acidentes de trabalho. Na terceira, onde a legislação precisa definir como são aplicados determinados dispositivos, estão o salário-mínimo, o piso salarial proporcional à extensão e complexidade do trabalho, a participação do trabalhador nos lucros das empresas, a proteção ao mercado do trabalho da mulher e o aviso prévio proporcional ao tempo de serviço.

Para o ministro Marcelo Pimentel, não são auto-aplicáveis a greve para o funcionalismo público, a dispensa sem justa causa, o pagamento do seguro desemprego involuntário, a licença gestante, a licença paternidade, a assistência gratuita aos filhos e dependentes e o pagamento de indenização ao trabalhador quando este sofrer acidente de trabalho por dolo ou culpa de seu empregador.

Demissões caem 50% no Recife

Recife — As dificuldades criadas pela nova Constituição para as demissões imotivadas — o trabalhador tem direito a aviso prévio de acordo com o tempo de serviço e a 40% do Fundo de Garantia — já tiveram efeito em Pernambuco. De quarta-feira até ontem caíram em 50% as rescisões de contratos de trabalho no Recife, segundo a Delegacia do Trabalho. No mês de setembro e até a data de promulgação da nova Constituição, a Delegacia homologava de 90 a 110 demissões por dia. Nos três últimos dias as rescisões ficaram em torno de 50 a 60 por dia.

O delegado do Trabalho Gentil Mendonça, não quer ainda fazer prognósticos: "Eu sei que a nova Constituição vai dificultar as demissões imotivadas — diz — mas, ainda é cedo para a gente concluir que daqui para a frente as demissões vão se reduzir nessa proporção".

A Delegacia do Trabalho, além do mais, homologa apenas as demissões que lhe chegam às mãos. Há sindicatos com autorização para fazer a homologação e os números só chegam à DRT muito tempo depois.

Ele explicou que poucas empresas que demitiram funcionários antes do dia 5 deste mês e estão fazendo as homologações da rescisão de contrato agora têm pago aos empregados os direitos já assegurados pela nova Constituição. Neste caso, a Delegacia vem fazendo as homologações com ressalvas e alertando os demitidos para o fato de que devem buscar receber na Justiça a diferença a receber.

Só em março novo tribunal substituirá o atual TFR

Somente em março do próximo ano será instalado o Superior Tribunal de Justiça, que substituirá o Tribunal Federal de Recursos (TFR). Este é o prazo mínimo que o próprio TFR acredita ser necessário para conclusão das obras de ampliação de seu edifício-sede já que, com a mudança de suas funções, o

novo Tribunal terá mais seis ministros além dos atuais 27 titulares.

As obras estão orçadas em Cz\$ 8,5 bilhões e, na próxima terça-feira, o TFR encaminhará documentação à Comissão Mista de Orçamento e Finanças do Congresso solicitando a liberação destes re-

ursos para que as obras possam ser iniciadas.

O vice-presidente do TFR, ministro Washington Bolívar, coordenou ontem a primeira reunião de trabalho destinada a analisar todas as mudanças necessárias à instalação do Superior Tribunal de Justiça.

Tremor foi "a emoção", diz Sarney

O presidente José Sarney utilizou o programa "Conversa ao Pé do Rádio" de ontem para justificar o fato de sua mão direita ter tremido durante todo o juramento da nova Constituição na última quarta-feira. Sou um homem que tem sentimentos e emoções. Sou humano, igual a qualquer brasileiro. Por isso eu estava emocionado. Fui eu que a convoquei, disse Sarney, referindo-se a emenda constitucional número 26, que convocou a Assembleia Nacional Constituinte.

Para o presidente Sarney, o processo institucional da transição está concluído com a promulgação da nova Carta, que vem coroar o estado de direito, que é o do governo da lei e não dos homens nem da força. Sarney ressaltou que a Constituição quando chegou já encontrou a liberdade implantada no País.

Carta quase "protege" traficante

Feira de Santana (BA) — "Você está preso", ordenou o cabo Pires, da PM, para o acusado de tráfico de entorpecentes Carlos de Jesus Santos, que, dedo em riste no nariz do policial, retrucou com toda a autoridade que a Constituição confere ao cidadão: "Vocês não podem me prender sem ordem judicial. Está escrito na nova Consti-

tuição". Os policiais, que faziam uma blitz na cidade, ficaram impressionados com a desenvoltura do suspeito e pediram os seus documentos. Carlos passou a ficar nervoso e deixou cair uma camisa no chão. Um policial se apressou em apanhá-la e ao revistá-la encontrou no bolso nove papéis de maconha. O suficiente para caracteri-

zar o flagrante.

A cena aconteceu no bairro de Tomba, em Feira de Santana, a 106 km da capital. Carlos de Jesus, o traficante, acabou denunciando a polícia mais dois outros companheiros que agiam no mesmo bairro. Os três estão agora presos no complexo policial da cidade.